

crição anexa, pediram-lhes a filiação de nos fornecerem o recibo comprovatório do presente recolhimento, para os fins de direito. Gratos pela atenção, subscrevemos-nos atenciosamente (a) Ichitaro Muramatsu, (v) se um carimbo do Banco do Brasil — Osvaldo Figueiredo — Conf.). Recibo, vide — verso. Recibo Recebemos da Casa Bancária Brazco, Ltda., nesta data, a importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e apresentada pelo cheque n.º 005631 (série A-1, avulso, visado, emissão de Ichitaro Muramatsu, datado de 20 de maio de 1960, a cargo do Banco Mercantil de São Paulo, S. A., a nosso favor, compensado em 20-5-60, destinado a depósito a ordem da superintendência da moeda e do crédito, em cumprimento ao disposto no artigo 1.º do decreto lei 1956, de 1-11-43, conforme declaração no anverso o relação de subscritores anexa. São Paulo, 21 de maio de 1960. Banco do Brasil S. A. São Paulo. Câmara de Compensação. (aa) Raul Machado de Campos Maia. Chefe substituto. Paulo Afonso de Oliveira Fontes. Conferente. (As duas firmas estavam devidamente reconhecidas pelo 9.º Tabelião desta Capital). XI — e, assim, cumpridas as formalidades legais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram definitivamente transformada a Casa Bancária Brazco Ltda., em Banco Sumitomo Brasileiro S. A., cujos respectivos estatutos acima aludidos, aceito em todos os seus termos, cabendo a Diretoria ora eleita, promover a devida aprovação na Superintendência da moeda e do crédito (SUMOC), da presente instrumento de transformação, o arquivamento e a publicidade de todos os atos dela decorrentes, exigidos pela lei. De como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita lhes sendo lida, ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e com elas assinam e que são: Luiz Vicente Caselli e Oscar Malhado Baldijão, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares de cartório, meus conhecidos, dou fé. Paga esta Cr\$ 3.000,00 estaduais e Cr\$ 354,00 da TASJ inclusive pela distribuição desta. O selo federal devido pela presente no valor de Cr\$ 120.000,00 será pago por verba, dentro do prazo legal, cujo talão ficará anexo a presente. Eu, Cassio Teixeira Mesquita, escrevente autorizado, a escrevi soa minuta. Em tempo: pelas partes me foi dito, ante as testemunhas, em tempo, que na procuração do sr. Syunzo Matuda, o endereço constante da mesma como sendo nesta Capital, à rua José Bonifácio, 29, 5.º andar, passou em Osaka, Japão, pelo fato de o mesmo ter-se mudado para aquela cidade e que a mesma é destas notas, livro 711 fls. 165 e que as demais estão registradas no 3.º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, no livro K n.º 23, sob o n.º de ordem 24446 e 24447. Eu, Simas Pompeu de Toledo, Tabelião, a subscrevi. (aa) Ichitaro Muramatsu, Michio Hatakeyama, Masaru Mikoshiba, Zenzaburo Murayama, Otohiko Yabashi, Luiz Vicente Caselli, Oscar Malhado Baldijão.

BANCO SUMITOMO BRASILEIRO
S. A.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "BANCO SUMITOMO BRASILEIRO S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 170.315, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de setembro de 1960, a Escritura Pública de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa Bancária Brazco Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, lavrada nas Notas do 6.º Tabelião desta Capital, Livro n.º 1.062, Fls. 141, datada de 23 de maio de 1960, na qual veio transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, estando anexados a referida Escritura, a folha do Diário Oficial da União, edição de 31 de agosto de 1960 que publicou a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, e demais documentos, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de setembro de 1960. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: (a) Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevi e assinou: (a) Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, Secretário, 168.694 — Cr\$ 11.440,00

ESTABELECIMENTO
NACIONAL INDUSTRIA
TECIDOS "ENIT" S/A.ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 18 DE AGOSTO DE 1960

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1960, às 14 horas, na sede social do Estabelecimento Nacional Indústria Tecidos "Enit" S.A., sita à rua Visconde de Parnaíba n.º 786, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se os seus acionistas em atenção aos editais de convocação publicados no órgão oficial do Estado dos dias 11, 12 e 13 e no Diário Comércio e Indústria, também dos dias 11, 12 e 13 de agosto do corrente ano, representando a totalidade do capital social, conforme se apura pelas assinaturas apostas a página própria do Livro de Presenças.

Na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Trajano Augusto de Oliveira Pinto, Diretor-Presidente da companhia, que nessa qualidade convidou a mim acionista Bruno Fumagalli para os misteres de secretário, o que anuí, formando destarte a mesa diretora dos trabalhos. Constatando a observância de todas as formalidades legais atinentes, o Sr. Presidente abriu a sessão pedindo a mim, secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação juntamente com a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de que os respectivos teores fossem por todos devidamente conhecidos e com base neles, fossem tomadas justas deliberações. Atendendo incontinenti à solicitação do Sr. Presidente procedi a leitura daqueles documentos que estavam assim concebidos:

"Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Diretoria do Estabelecimento Nacional Indústria Tecidos "Enit" S.A., procurando cumprir honrosamente o mandato que lhe foi outorgado, vem por meio desta, propor a V. Sas. medidas de relevante importância para a sociedade e para a coletividade de acionistas.

Trata-se de alterar os Capítulos III e VI dos Estatutos Sociais, relativos à Diretoria e ao Exercício Social, Lucros e Dividendos, a fim de melhor atender as atuais necessidades administrativas da sociedade, para isso torna-se necessário proceder as alterações que se consubstanciaram na nova redação daqueles capítulos estatutários, a saber:

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 7.º: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 6 anos, podendo ser reeleitos e assim designados: 1 Diretor-Presidente, 1 Diretor-Vice-Presidente, 1 Diretor-Superintendente e 1 Diretor-Adjunto.

Artigo 8.º: Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, os remanescentes indicarão o substituto que exercerá o cargo até a realização da próxima Assembleia Geral.

§ único: Nas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, ressalvado o caso de ausência do Diretor-Presidente que somente poderá ser substituído pelo Diretor-Vice-Presidente.

Artigo 9.º: Os Diretores eleitos deverão caucionar cada um, 10 (dez) ações da sociedade próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão, sendo liberadas somente após a aprovação das contas pela Assembleia geral competente.

Artigo 10.º: A Diretoria reunirá-se ordinariamente uma vez por ano, a fim de examinar a situação econômica-financeira da sociedade, e para deliberar a respeito de seus empreendimentos e atividades. Entretanto, haverá tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias aos interesses da companhia.

Artigo 11.º: Compete à Diretoria: a) a administração geral da sociedade, exercendo os diretores as atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos; b) convocar as assembleias gerais e do Conselho Fiscal quando necessárias; c) organizar o Balanço Geral e as contas e o relatório relativos a sua gestão a serem apresentados anualmente à assembleia geral ordinária; d) adquirir bens móveis ou imóveis no interesse da sociedade, demandar, transigir, substabelecer, celebrar contratos, contrair obrigações, deliberar com plenos e amplos poderes sobre todos os casos direta ou indiretamente condizentes com o objetivo social, ainda que não especificados nestes Estatutos; e) executar os presentes Estatutos, cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral.

§ único: — A Diretoria poderá

decidir sobre viagens que devam ser empreendidas por um ou mais de seus membros, no país ou no exterior, no supremo interesse da sociedade, que arcará com todas as despesas decorrentes.

Artigo 12.º: São atribuições do Diretor-Presidente e do Diretor-Vice-Presidente, isoladamente: a) representar ativa e passivamente a sociedade, perante os poderes públicos, em juízo ou fora dele; b) assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente, escrituras e outros documentos de relevantes responsabilidades que envolvam compromissos decorrentes de operações especiais como sejam, operações de crédito, empréstimos em geral, com exclusão, entretanto, das mencionadas no artigo 14.º destes Estatutos, bem como as ações da sociedade e as cautelares que as representam; c) convocar as assembleias gerais nas épocas oportunas ou quando na forma da lei e destes Estatutos, ocorrer a sua convocação.

Artigo 13.º: São atribuições do Diretor-Superintendente: a) gerir livremente, com plenos e amplos poderes, todos os negócios da sociedade; b) receber, dar quitação, transigir, assumir obrigações, fazer desistência e confissões, podendo para esse fim constituir mandatários em nome da sociedade; c) nomear, contratar, promover, demitir técnicos e empregados, fixando-lhes as atribuições e vencimentos; d) praticar todos os atos que entendam com o objetivo social, assinando todos os documentos de responsabilidade da sociedade, tais como cheques bancários, duplicatas, correspondência, recibos e demais documentos atinentes ao giro normal da sociedade; e) adotar, enfim, todas as medidas oportunas e necessárias ao bom andamento das operações sociais; f) substituir os Diretores Presidente e Vice-Presidente nos atos designados na letra a do artigo 12.º.

§ único: Ao Diretor-Adjunto compete auxiliar os demais diretores em tudo que por estes lhe for solicitado.

Artigo 14.º: A alienação ou oneração de bens imóveis depende do prévio pronunciamento da Assembleia Geral, para esse fim convocada.

§ 1.º: Os honorários dos Diretores serão fixados em Assembleia Geral que os eleger.

§ 2.º: É vedado a qualquer Diretor o uso da denominação social em qualquer documento estranho aos interesses sociais, sob pena de nulidade dos referidos documentos relativamente à responsabilidade da sociedade.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 17.º: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço geral da sociedade.

Artigo 18.º: Os lucros líquidos regularmente apurados no balanço anual, já deduzidas as amortizações e as depreciações usuais sobre móveis e utensílios, instalações e outros valores a ela sujeitos, serão assim distribuídos: a) 5% para a constituição de um fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social; b) a percentagem de 20% sobre o lucro líquido, destinado ao Diretor-Superintendente, ressalvado o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-1940; c) o restante será aplicado de acordo com a deliberação da assembleia geral ordinária, mediante proposta da Diretoria.

§ único: A Diretoria poderá, a seu exclusivo critério, ordenar o levantamento de balanços parciais durante o exercício social.

Era o que esta Diretoria tinha a propor a V. Sas. — São Paulo, 2 de agosto de 1960. — (aa) A Diretoria.

Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Estabelecimento Nacional Indústria Tecidos "Enit" S. A., no pleno desempenho de suas funções legais e estatutárias, foram convocados para nesta data apreciar uma proposta formulada pela Diretoria social, cuja principal finalidade é a de racionalizar os diversos encargos administrativos, propiciando desembargos de ações dentro das atividades normais de administração. Examinada a proposta em todos os seus detalhes, os abaixo assinados concluíram pela sua perfeita procedência, e portanto, unanimemente e aprovam e recomendam a coletividade de acionistas. — São Paulo, 3 de agosto de 1960 — (a.a.) Dr. David Guccchi. Or. Antonio Giorgio Marrano e Dr. Augusto Bitelli.

Terminada a leitura das peças supra transcritas, o Sr. Presidente com a palavra informou ao plenário que os documentos estavam à disposição para as devidas ponderações e os senhores Diretores

prontos a prestar todos os esclarecimentos que se fizessem necessários. Após os debates iniciou-se a votação, finda a qual recolhidas as cédulas e apurados os votos, constatou-se a unânime aprovação das referidas peças em seus respectivos termos.

Nesta altura dos trabalhos, solicitou a palavra o Sr. Bruno Fumagalli, propondo aos presentes que ele e os demais diretores renunciavam aos respectivos cargos, a fim de que os Srs. acionistas tivessem plena liberdade na escolha do novo quadro administrativo. Unanimemente aceita a proposta do acionista supra, o Sr. Presidente solicitou fosse incontinenti iniciada a votação sendo que ultimados os trabalhos, registrou-se o seguinte resultado: Diretor-Presidente: Dr. Trajano Augusto de Oliveira Pinto, brasileiro, solteiro maior, advogado; Diretor-Vice-Presidente: Brenno de Nardi, brasileiro, solteiro, maior, industrial; Diretor-Superintendente: Bruno Fumagalli, brasileiro, casado, industrial e Diretora-Adjunta: Esther Missiroli, brasileira, desquitada, do comércio, todos residentes nesta Capital, sendo os seus honorários mensais fixados em Cr\$ 24.000,00 a cada um. Os eleitos foram desde logo declarados empossados em seus cargos.

Nada mais havendo a tratar esgotados os itens da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou definitivamente alterado os Capítulos III e VI dos Estatutos Sociais e empossada a nova Diretoria, oferecendo, em seguida, a palavra a quem quisesse fazer uso dela. Não havendo manifestantes encerrou a reunião, solicitando a lavratura desta Ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada e assinada por mim secretário pelo Sr. Presidente e por todos os presentes.

São Paulo, 18 de agosto de 1960. Dr. Trajano Augusto de Oliveira Pinto

Bruno Fumagalli
Eduardo Scherrer
Alcides de Almeida
Santo Fumagalli
Eládio Fumagalli
Esther Missiroli
Giuseppina Fiabon
Brenno de Nardi
Pierina Luiza Mascherpa
Confere com o original.
Dr. Trajano Augusto de Oliveira Pinto
Presidente
Bruno Fumagalli
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "ESTABELECIMENTO NACIONAL INDUSTRIA TECIDOS "ENIT" S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 170.904, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de outubro de 1960, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 1960, pela qual aprovou proposta da Diretoria no sentido de alterar parcialmente os Estatutos Sociais, aceitou pedido de demissão dos Diretores, elegendo a nova Diretoria que ficou assim composta: Diretor-Presidente: Trajano Augusto de Oliveira Pinto, Diretor-Vice-Presidente: Brenno de Nardi, Diretor-Superintendente: Bruno Fumagalli, e Diretora-Adjunta: Esther Missiroli, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de outubro de 1960. Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: Alice Guidolin. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões a subscrevi e assinou: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário, a) Perceval Leite Britto, 168.688 — Cr\$ 5.460,00

EFFBE METALÚRGICA
S. A.ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA
Convocação

Convidam-se os senhores Acionistas da EFFBE Metalúrgica S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de Outubro de 1960, às 14 horas na sede social da Companhia, sita na Rua Uparoba 29 nesta Capital, a fim de tratar da seguinte "Ordem do Dia"

1. — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31-12-1959.

2. — Proposta da Diretoria para aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais.

3. — Eleição da Diretoria, dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e respectivas remunerações.

4. — Vários eventuais.

São Paulo, 12 de outubro de 1960
(a) Ferruccio Bortolotti — Diretor
(168310 — Cr\$ 156,00) (13, 14 e 15)

"FANA S.A."

Fábrica Nacional de Tubos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIE-
DADE POR QUOTAS DE RES-
PONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA REALI-
ZADA EM 5 DE AGOSTO
DE 1960

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta, às quatorze horas, na sede social sita à rua da Móoca n.º 1.625, Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se todos os sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "Fábrica Nacional de Tubos Limitada" que teve os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 71.362, em sessão de 10 de março de 1944, e alterações arquivadas sob os n.ºs 154.927, em sessão de 5 de junho de 1953; 235.704, 235.705, 235.738, em sessão de 31 de dezembro de 1958; e 248.007, em sessão de 20 de outubro de 1959 e 260.427 em sessão de 2 de agosto de 1960, que são os seguintes: 1) — Antonio Lopes Vivancos, brasileiro, solteiro, maior, do comércio; 2) — Dufre SA. — Comércio de Ferro e Aço, neste ato devidamente representada pelos Srs. Pedro Lopes e José Carlos Ribeiro respectivamente. Diretor-Presidente e Diretor Superintendente; 3) — João de Oliveira Simões, brasileiro, casado, industrial; 4) — Wille Prandato, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro; 5) — Helmut Jacob, alemão, portador da Cart. Modelo 19, R.G. n.º 735.716, do comércio; 6) — Dr. João Luongo, brasileiro, casado, médico; 7) — Arnaldo Pacini, brasileiro, casado, comerciante; 8) — Pedro Lopes, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo; 9) — Ruben Reynaldo Barbosa Leão, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no Estado da Guanabara. Para presidir os trabalhos foi aclamado, por unanimidade, o Sr. Antonio Lopes Vivancos, o qual, por sua vez, convidou a mim, Wilson Lopes Bar, para servir de secretário, ficando dessa maneira constituída a mesa dirigente. Instalando a sessão, o senhor presidente, de acordo com a ordem do dia, expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo discutir os atos relativos à transformação da "Fábrica Nacional de Tubos Limitada", em Sociedade Anônima, sob o esse já do conhecimento de todos os presentes. Continuando com a palavra, o senhor presidente consultou os presentes, sobre o assunto, tendo resolvido, então, a Assembleia, por unanimidade, aprovar a transformação da "Fábrica Nacional de Tubos Limitada", em Sociedade Anônima, sob a denominação de "Fana S.A. —

Fábrica Nacional de Tubos", com o mesmo objetivo social, o mesmo capital distribuído na mesma proporção entre os sócios e os mesmos negócios, sem qualquer solução de continuidade na existência da pessoa jurídica. O senhor presidente, em seguida, declarou que, de acordo com a resolução da Assembleia, o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) da sociedade transformada, seria convertido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, de modo a ser observada a mesma proporção na distribuição do capital entre os sócios, verificando na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a saber: 1) — Antonio Lopes Vivancos, que possuía 2.567 (duas mil quinhentas e sessenta e sete) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passa a possuir 2.567 (duas mil quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; 2) — Dufre SA. — Comércio de Ferro e Aço, que possuía 2.433 (duas mil quatrocentos e trinta e três) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passa a possuir 2.433 (duas mil quatrocentos e trinta e três) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; 3) — João de Oliveira Simões, que possuía 100 (cem) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passa a possuir 100 (cem) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; 4) — Wille Prandato, que possuía 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passa a possuir 1.000 (mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; 5) — Helmut Jacob, que possuía 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passa a possuir 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.